Id:13B5C008E8C2DC2A

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Baixa Grande do Ribeiro Piauí — GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2025/28

CONTRATO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUÍS SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor(a) **LUCILENE SOARES DA ROCHA, brasileiro(a), solteira, professor(a), residente e domiciliada na Bertolínia Pereira, 70, Fatima, Baixa Grande do Ribeiro -PI , portador do RG nº. 7.537.530 e CPF nº 008.893.301-66,** doravante denominado de **CONTRATADO** , ajustam e acordam a presente prestação de serviços, **POR PRAZO DETERMINADO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 006/2023

CLÁUSULA I: O contratado prestará serviços correspondente ao cargo de **Professor educação infantil**, em regime de 30 horas semanais, em conformidade com as disposições legais e edital do teste seletivo.

CLÁUSULA II: O prazo de vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA III: Durante o prazo constante da cláusula segunda, fica a contratante obrigada a pagar ao contratado a remuneração mensal estabelecida no edital nº 006/2023.

CLÁUSULA IV: O contratado será lotado na **Zona Urbana.**

CLÁUSULA V: Serão descontados do pagamento efetuado ao contratado todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA VI: O distrato dar-se-á por solicitação do contratado ou pelo interesse público, consubstanciado na insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

CLÁUSULA VII: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenham deste contrato.

CLÁUSULA VIII: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 17 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal Contratante

Lucilene Soares da Rocha
Contratado(a)

Testemunhas:
1. Berenice Nogueira da Silva CPF 663 172 153 - 91
2. Maria Teresa F. da Silva CPF 847 092 603 - 97

Id:01AB38EC28C0DC2E

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Baixa Grande do Ribeiro Piauí — GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2025/28

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUÍS SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor (a) **MARIA DILETA ALVES DE SOUSA CARVALHO** brasileiro(a), casada, **professor** (a), na Rua João Ribeiro, nº 1803, bairro Santa Luzia, Zona Urbana de Baixa Grande do Ribeiro-PI, portador do **RG nº. 2.623.711-SSP/ PI e CPF nº 944.423.123-20,** doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, **POR PRAZO DETERMINADO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 006/2023

CLÁUSULA I: O contratado prestará serviços correspondente ao cargo de **PROFESSOR**, em regime de 30 horas semanais, em conformidade com as disposições legais e edital do teste seletivo.

CLÁUSULA II: O prazo de vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA III: Durante o prazo constante da cláusula segunda, fica a contratante obrigada a pagar ao contratado a remuneração mensal estabelecida no edital nº 006/2023.

CLÁUSULA IV: O contratado será lotado na **Zona Urbano**

CLÁUSULA V: Serão descontados do pagamento efetuado ao contratado todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA VI: O distrato dar-se-á por solicitação do contratado ou pelo interesse público, consubstanciado na insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

CLÁUSULA VII: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenham deste contrato.

CLÁUSULA VIII: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 17 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal Contratante

Maria Dileta Alves de Sousa Carvalho
Contratado

Testemunhas:
1. Nonas de Sousa Alves CPF 514 510 933 49
2. Fernanda Rocha Rodrigues de Sousa CPF 033 533 903 40

Id:01AB38EC28C0DC36

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Baixa Grande do Ribeiro Piauí — GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2025/28

CONTRATO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUÍS SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor(a) **MARIA DIVINA MIRANDA DE SOUSA E SILVA, brasileiro(a), casada, professor(a), residente e domiciliada na Rua Izidorio Gomes, 3466, Bairro centro, Baixa Grande do Ribeiro -PI , portador do RG nº. 2615067 SSP/ PI e CPF nº 014.832.813-06,** doravante denominado de **CONTRATADO** , ajustam e acordam a presente prestação de serviços, **POR PRAZO DETERMINADO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 006/2023

CLÁUSULA I: O contratado prestará serviços correspondente ao cargo de **Professor educação infantil**, em regime de 30 horas semanais, em conformidade com as disposições legais e edital do teste seletivo.

CLÁUSULA II: O prazo de vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA III: Durante o prazo constante da cláusula segunda, fica a contratante obrigada a pagar ao contratado a remuneração mensal estabelecida no edital nº 006/2023.

CLÁUSULA IV: O contratado será lotado na **Zona Urbana.**

CLÁUSULA V: Serão descontados do pagamento efetuado ao contratado todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA VI: O distrato dar-se-á por solicitação do contratado ou pelo interesse público, consubstanciado na insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

CLÁUSULA VII: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenham deste contrato.

CLÁUSULA VIII: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 17 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal Contratante

Maria Divina Miranda de S. Silva
Contratado(a)

Testemunhas:
1. Mariza de Almeida C. Santos CPF 059.531.333-75
2. Jonas da Silva Costa CPF 075 567 143 06

Id:0CC564AF1510DACA

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO, CNPJ: 40.003.661/0001-95. Rua Fotografo Costinha, nº 1880 Bloco 06 APT 301, Teresina–PI, Bairro Cristo Rei
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA NA ÀREA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA DESPESA. NA VERIFICAÇÃO DO RITO PROCESSUAL QUANTO A APLICAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS NOS ATOS DE CONTRATAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA CONFORME AS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, DESDE A SOLICITAÇÃO ATÊ A HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA. À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 12/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da Assinatura: 12/02/2025